

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 059/2023 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0009-52, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada na prestação de serviço de Análise da água destinada a utilização em osmose reversa no setor de Central de Material e Esterilização, por meio por meio de coleta a ser realizada em local de contratação. A análise da água se destina a atender as necessidades do CCDTI no Super Centro Carioca- CCD, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada na prestação de serviço de Análise da água destinada a utilização em osmose reversa no setor de Central de Material e Esterilização, por meio por meio de coleta a ser realizada em local da contratação. A análise da água se destina a atender as necessidades do CCDTI no Super Centro Carioca- CCD, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária, no entanto conforme o TR, a proposta deverá vir acompanhada de toda a documentação solicitada.
- 3.2. As **Proposta de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.
- 3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.
- 3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 27 de novembro de 2023 às 17:00 horas**.
- 3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valor unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Engenharia ou Arquitetura.

5.1.3.2 Certidão de registro de quitação do seu Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.1.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica e acervo Técnico do responsável técnico que ficará à frente da execução dos serviços, com a indispensável comprovação de que este faz parte do quadro permanente da empresa participante desse processo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

comprovando ter capacitação em obras/serviços de engenharia civil em geral de complexidade equivalente técnicas similares às do objeto da presente contratação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão e/ou coordenação de execução de serviços.

5.1.3.4 O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento. O profissional supracitado será o responsável técnico pela execução e supervisão dos serviços necessários à realização do objeto ora contratado, devendo estar sempre à frente dos serviços.

5.1.3.5 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DA ÁGUA DESTINADA A UTILIZAÇÃO EM OSMOSE REVERSA – CCDTI

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem – CCDTI e Unidades Avançadas. Para a execução de um dos serviços inerentes ao objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise da água destinada a utilização em osmose reversa no setor de Central de Material e Esterilização, por meio por meio de coleta a ser realizada no local da contratação. A análise se faz obrigatória para atender as necessidades do CCDTI - Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem e legislação vigente, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração 009/2022 com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

O objetivo deste documento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Análise da água destinada a utilização em osmose reversa no setor de Central de Material e Esterilização, por meio por meio de coleta a ser realizada em local da contratação. A análise da água se destina a atender as necessidades do CCDTI - Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem bem como a legislação vigente, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração 009/2022 com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Análise microbiológica e físico-química da água destinada à utilização em central de material e esterilização do CCDTI.

Serviço de coleta de material destinado à análise de acordo com os critérios estabelecidos em RDC 15 de 15/03/2012, Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 e NBR 11816, 08/2003.

Fornecimento de material e mão de obra necessários para a realização da coleta e análise, do início ao fim do processo.

Fornecimento mensal de relatório com parecer relativo à análise realizada e certificado de aprovação do material analisado.

Fornecimento de parecer adequado ao devido tratamento de material julgado inadequado.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço se dará na sede da contratante, localizada à Rua Doutor Rodrigues Santana, 53 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ.

Unidades:

CDC - Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Sede e Avançadas			
TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE AVANÇADA	ENDEREÇO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
SEDE	CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOCA	Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica	07:00 - 20:00h

O procedimento de coleta, análise prévia, fornecimento de parecer técnico, fornecimento de laudo técnico com qualificação da água analisada, análise físico-química, análise microbiológica, processamento da amostra de maneira integral (desde coleta até o descarte) e fornecimento de parecer técnico com desacordos (quando aplicável).

Realizar coleta mensal em data a ser destinada pela direção e/ou coordenação técnica do CCDTI a ser informado com o prazo mínimo de 72h de antecedência à realização da coleta.

Fornecer certificado de análise, relatório técnico e parecer no prazo de 23 dias a contar da data da coleta da amostra.

- Locais de coleta:

No serviço da contratada, deverão estar previstos todos os pontos de coleta descritos na tabela abaixo, bem como, as cotações deverão ser feitas pela tabela, individualizando cada ponto de coleta.

Local	Ponto de Coleta	Avaliação	Frequência	Justificativa
CME Área Suj a	Osmoste Reversa Se 2016.12.0300 - Pós Tanque	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e NBR 11816, 08/2003
CME Área Suj a	Osmoste Reversa Se 2010.11.7830 - Pós Tanque	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e NBR 11816, 08/2003
CME Área Limp a	Osmoste Reversa Se 2010.11.7780 - Pós Tanque	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e NBR 11816, 08/2003
CME Área Limp a	Osmoste Reversa Se 2004.11.4860 - Pós Tanque	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e NBR 11816, 08/2003
CME Área Suj a	Pré Lavadora	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021

CME Área Suj a	Torneiras de Lavagem	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021
CME Área Limp a	Torneiras de Lavagem	Microbiológica e Físico-Química	Mensal	RDC nº 15 de 15/03/2012 e Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021

- Parâmetros da qualidade da água:

Parâmetros da água pós-tratamento de osmose da CME:

Parâmetro	Valor Máximo Permitido
Bactérias Heterotróficas	< 100 UFC/mL
Características Físicas	Líquido límpido, incolor, insípido e inodoro
pH	5 a 7
Metais Pesados	0,1 mg/L
Chumbo (Pb)	0,05 mg/L
Cádmio (Cd)	0,005 mg/L
Temperatura	NA
Condutividade	NA
Carbono Orgânico Total	< 0,500 mg/L
Coliformes Totais	Ausência/100mL
<i>Escherichia coli</i>	Ausência/100mL
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência/100mL
Dureza Total	0,1 mg/L
Cloretos (Cl ⁻)	3 mg/L
Sólidos Totais	15 mg/L
Ortofosfato	0,5 mg/L
Sílica	2 mg/L
Ferro	0,2 mg/L

Parâmetros da qualidade da água nas torneiras de enxágue da CME:

Parâmetro	Valor Máximo Permitido
Coliformes Totais	Ausência/100mL
<i>Escherichia coli</i>	Ausência/100mL
pH	NA
Sílica	NA
Cor Aparente	15 uH
Turbidez	5,0 uT

Cloro Residual Livre	0,2 a 5 mg/L
Fluoreto (F ⁻)	1,5 mg/L
Dureza Total	300 mg/L
Ferro	0,3 mg/L
Cloretos (Cl ⁻)	250 mg/L
Cobre	2 mg/L
Manganês	0,1 mg/L

*A empresa deverá apresentar junto a nota fiscal, para fins de pagamento, relatório de atividade realizada, Certificado de Regularidade Técnica junto ao órgão de classe competente do profissional responsável pela análise, certidões fiscais (Municipal, Estadual e Federal), Certidões de regularidade de FGTS e nada consta junto ao ministério do trabalho mensalmente.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1.** Executar em totalidade o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 5.2.** Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias e perfeita para a execução dos serviços;
- 5.3.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- 5.4.** Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 5.5.** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 5.6.** Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- 5.7.** Após a conclusão de cada serviço, enviar relatório documental e fotográfico para registro, não excluindo o envio mensal de todos os serviços prestados;
- 5.8.** Disponibilizar, mensalmente, ao Instituto Gnosis Certificados e certidões de regularidade fiscal;
- 5.9.** Disponibilizar ao Instituto Gnosis, mensalmente, certificado de Regularidade Técnica junto ao órgão de classe competente a liberação do laboratório para a realização da análise;
- 5.10.** Disponibilizar ao Instituto Gnosis os certificados de calibração dos equipamentos utilizados no processamento das amostras, sempre que solicitado;
- 5.11.** Disponibilizar ao Instituto Gnosis, sempre que solicitado, alvará de licença sanitária e licença ambiental;
- 5.12.** Fornecer ao Instituto Gnosis relatórios e pareceres anexos e adendos quando julgado necessário pela **CONTRATANTE**;

- 5.13.** Garantir a realização de processamento das amostras em consonância com legislação vigente e seguindo critério de boas práticas;
- 5.14.** Após todas as etapas de coleta, processamento e análise o resultado deverá ser entregue no prazo máximo de 7 dias.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para realização de serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada e informar da execução do mesmo com prazo mínimo de 72h de antecedência.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção, quando cabível;
- 6.7.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO DE REFERÊNCIA não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.1.2.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.1.3.** Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- 7.1.4.** Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.1.5.** Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.1.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou os serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto deste TR.

8.3. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

8.4. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

8.5. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.7. Profissionais habilitados para a realização da coleta e processamento do material coletado.

8.8. Certificado de Regularidade Técnica junto ao órgão de classe competente a atuação do laboratório.

8.9. Documentação de Responsável Técnico do laboratório.

8.10. Acreditado ISO:17025 pelo INMETRO desde 2014

8.11. Habilitado pela REBLAS (ANVISA) há pelo menos 10 anos.

8.12. 20 anos de experiência em análise de água.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b. Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c. Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

- g. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas quando em acordo com o serviço prestado;
- h. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com seu término em 30/11/2024, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura do Rio de Janeiro.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços;
- c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As visitas técnicas são facultativas e deverão ser realizadas no Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem, até **26/11/2023**.

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **27/11/2023**.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.